

LEI MUNICIPAL Nº. 65 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento Maria Pedro da Cunha, autoriza doação de imóveis do referido loteamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “Maria Pedro da Cunha”, constituído de um imóvel com área de 10.573,3375 m² (dez mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e três mil trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados) matriculado sob o nº. 929, do CRI – Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Itapagipe/MG, compreendendo quadras, lotes e demais áreas de equipamento público, conforme matrícula emitida pelo CRI de Itapagipe/MG, memoriais descritivos e plantas confeccionadas pela Secretaria Municipal de Obras que constituem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes do Loteamento “Maria Pedro da Cunha”, para os municípios, observando-se o seguinte:

- a)** a doação destina-se à construção de moradia do beneficiário e sua família, respeitado o cadastro previamente efetuado no órgão competente;
- b)** somente serão doados lotes para a edificação de estabelecimentos comerciais e industriais de pequeno porte e não poluentes com expressa anuência e autorização do Poder Executivo Municipal, obedecido no que couber a legislação urbanística municipal;
- c)** não será permitida a edificação do lote doado, sem a demarcação oficial do mesmo, que será procedida exclusivamente pela Prefeitura;
- d)** é vedada a subdivisão (desdobra) dos lotes doados;
- e)** correrão, por conta dos donatários, as despesas de escrituração e registro decorrentes da doação.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 22 de setembro de 2011.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras